

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Eletrônica nº 2306.01/2025-CP

Processo nº 2306.01/2025-CP

Razão Social: Razão Social: **PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA CNPJ Nº 43.944.424/0001-17** e Inscrição Municipal: **4501239** Endereço: **na Rua São Luiz, Nº 1124, Rampa I, Reriutaba-Ceara** Fone: **(88) 9.97136409**, E-mail: **publicasolucoes@hotmail.com**, CEP: **62.260-000**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria junto aos processos administrativos na Receita Federal e consultoria na área de recursos humanos, junto à Secretaria de Finanças do Município de Mucambo/CE.

Recorrida: PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 43.944.424/0001-17

Recorrente: E. F. DE CARVALHO – CNPJ nº 46.770.352/0001-27

I – SÍNTESE DO RECURSO

A empresa recorrente alega que a PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA deveria ser inabilitada em razão de supostas falhas documentais, destacando, em especial, que a CNH apresentada pelo representante da recorrida encontrava-se vencida.

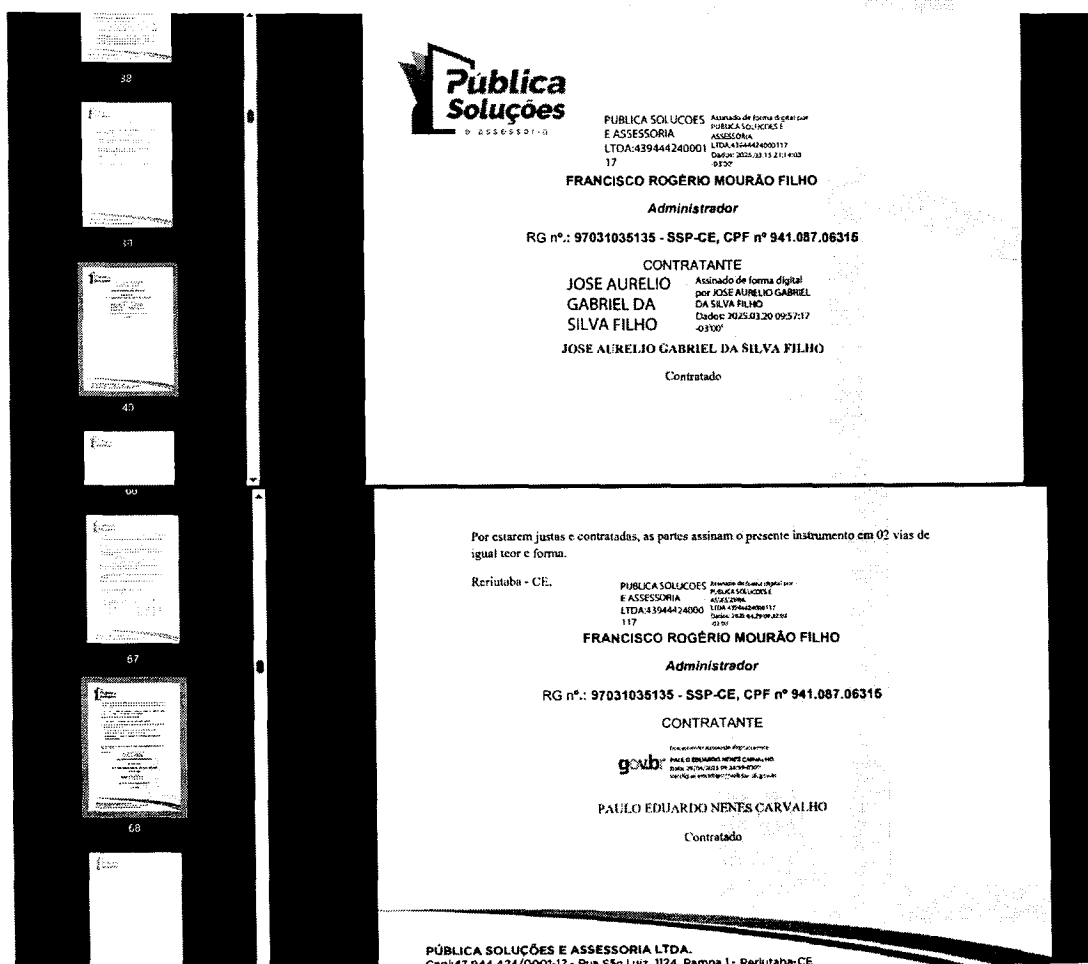
II – DA REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Ao contrário do que sustenta a recorrente, a PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA **apresentou todos os documentos exigidos pelo edital** e em conformidade com o termo de referência.

A CNH juntada teve a única finalidade de **comprovar a identidade civil do representante legal da empresa**, o que foi plenamente atendido, pois constam o nome completo, CPF, RG e demais elementos de identificação. O fato de o documento estar com prazo de validade vencido **não retira sua validade como meio de identificação**, pois a CNH vencida apenas impede a condução de veículos, não afetando sua função como documento de identificação pessoal.

1. **Contratos e declarações** – diferentemente do alegado, **todos os contratos e declarações exigidos no edital foram devidamente assinados pelas partes competentes**, constando nos autos do certame a comprovação inequívoca de sua autenticidade. A afirmação da recorrente carece de veracidade, configurando mera tentativa de induzir a Comissão em erro.

Portanto, a PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA **atendeu plenamente ao edital** e apresentou documentação regular, idônea e suficiente para comprovar sua habilitação. ENDAGAMOS AINDA QUE, O MESMO PODE TER ABERTO O ARQUIVO EM ALGUM PROGRAMA OU APLICATIVO PIRATA.



4. Fica eleito o foro da Comarca de Reriutaba - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma.

Reriutaba - CE 26/08/2025

PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA
LTD.A - 43.944.424/0001-17 - Rua São Luiz, 1124 - Rampa 1 - Reriutaba - CE

FRANCISCO ROGÉRIO MOURÃO FILHO
Administrador
RG nº.: 97031035135 - SSP-CE, CPF nº 941.087.06315

CONTRATANTE
gov.br
MARI EDUARDA AZEVEDO ROCHA
Contratada

PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.
Cnpj: 43.944.424/0001-17 - Rua São Luiz, 1124 - Rampa 1 - Reriutaba - CE

NOME:	CPF	FORMAÇÃO
LUCAS DANIEL MARTINS PRUDÊNCIO gov.br	049.310.023-74	ADMINISTRADOR
JOSE AURELIO GABRIEL DA SILVA FILHO JOSE AURELIO GABRIEL DA SILVA FILHO Assinado de forma digital por JOSE AURELIO GABRIEL DA SILVA FILHO Data: 2025.08.09 14:07:45 -03'00'	028.587.233-89	ADVOGADO
FRANCISCO KILSON MAGALHAES MUNIZ FRANCISCO KILSON MAGALHAES MUNIZ Assinado de forma digital por FRANCISCO KILSON MAGALHAES MUNIZ Data: 2025.08.09 14:07:45 -03'00'	028.251.413-99	CONTADOR
PAULO EDUARDO NENES CARVALHO gov.br	056.865.363-60	TÉCNICO DE INFORMÁTICA

RERIUTABA-CE 09/06/2025

PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA
LTD.A - 43.944.424/0001-17 - Rua São Luiz, 1124 - Rampa 1 - Reriutaba - CE

FRANCISCO ROGÉRIO MOURÃO FILHO
Administrador
RG nº.: 97031035135 - SSP-CE, CPF nº 941.087.06315

Nesse sentido, a própria **Resolução nº 886/2021 do CONTRAN** (art. 159, § 10º do CTB) estabelece que a CNH vencida **continua válida como documento de identidade em todo o território nacional**.

III – DO PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO FORMALISMO EXCESSIVO

Nos termos do art. 12, §1º da Lei nº 14.133/2021, é expressamente vedada a inabilitação de licitante por descumprimento de formalidades irrelevantes ou que não comprometam a essência da habilitação:

“É vedado à Administração rejeitar documentos de habilitação e propostas sob fundamento de que não atendem a exigências meramente formais, desde que seja possível aferir a sua substância e a sua veracidade.”

Assim, a alegação da recorrente configura **mero formalismo excessivo**, rejeitado reiteradamente pelo **Tribunal de Contas da União**, conforme Acórdão TCU nº 2.171/2022-Plenário:

“Não cabe a inabilitação de licitante por exigências de caráter estritamente formal, quando o documento apresentado atinge a finalidade da norma editalícia.”

IV – DA AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CERTAME

A CNH vencida não compromete a idoneidade da proposta, a capacidade técnica, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal ou a qualificação econômico-financeira da empresa recorrida. Trata-se de questão absolutamente secundária e irrelevante para os fins licitatórios.

Inabilitar a empresa vencedora por tal motivo seria **privilegiar o formalismo em detrimento do interesse público**, violando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O **não provimento do recurso interposto** pela empresa E. F. DE CARVALHO;
2. A **manutenção da habilitação e classificação da PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA** como vencedora do certame, reconhecendo a regularidade de toda a documentação apresentada;
3. O **prosseguimento do certame em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.**

Nestes termos,
Pede deferimento.



RERIUTABA-CE 11/09/2025

PUBLICA SOLUCOES E ASSESSORIA
LTDA:43944424000117

Assinado de forma digital por PUBLICA
SOLUCOES E ASSESSORIA
LTDA:43944424000117
Dados: 2025.09.11 17:07:06 -03'00'

FRANCISCO ROGÉRIO MOURÃO FILHO

Administrador

RG n°.: 97031035135 - SSP-CE, CPF n° 941.087.06315

PÚBLICA SOLUÇÕES E ASSESSORIA LTDA.

Cnpj:43.944.424/0001-17 - Rua São Luiz, 1124, Rampa 1 - Reriutaba-CE

Fone: (88) 9713-6409 | Email: publicasolucoes@hotmail.com